## Pregão Eletrônico

## Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

## RECLIRSO .

A empresa MPRR COMÉRCIO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., neste ato representada por Tatiana Pereira Tedeschi, brasileira, sócia-administradora, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 51/2019, vem perante Vossa Senhoria interpor recurso para o que se segue:

O Edital diz que:

8.6.4.1.1. Conforme descrito no item 1.5 do Termo de Referência, para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, o Licitante deverá cadastrar até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, além dos documentos de habilitação e documentos da Proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, ou ainda que apresente as devidas licenças ambientais do fabricante, referentes aos itens, sob pena de não aceitação/habilitação da Proposta.

Desta forma, a proposta aceita e habilitada deveria ter apresentado o documento de Sustentabilidade junto com sua proposta, o que não o fez.

Igualmente, não apresentou documento de dispensa, conforme item 8.6.4.1.2 do edital.

Assim sendo, tendo em vista que não verificamos que o licitante habilitado apresentou o documento de Sustentabilidade exigido, solicitamos que o mesmo seja inabilitado, garantindo o princípio da isonomia entre os licitantes.

Atenciosamente,

TATIANA PEREIRA TEDESCHI SÓCIA ADMINISTRADORA MPRR COMÉRCIO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Fechar